



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Coronel Barros**  
*Administração 2013 - 2016*

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

25 de agosto de 2015

**LEI Nº 1.871, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergenciais, e dá outras providências.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, conforme prevê o art.37, inciso IX da Constituição Federal e o art. 195, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º A necessidade da contratação de que trata o artigo anterior é a que segue:

<b>Quant.</b>	<b>Denominação</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimento</b>
01	Médico Clínico Geral	8 h/s	R\$ 5.000,00

Art. 3º O prazo de vigência do contrato de que trata o art. 2º será de 6(seis) meses podendo ser renovado pelo mesmo período ou rescindido se não houver mais necessidade.

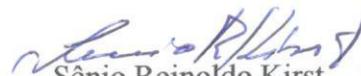
Art. 4º A atribuições do contratado a que se refere o artigo 2º será idêntica às atribuídas para os cargo de médico do quadro de provimento efetivo.

Art. 5º A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida por dotação própria do orçamento vigente.

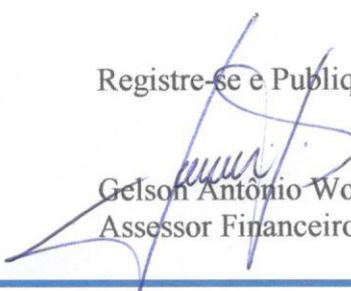
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se o cargo de médico 8 h/s constante na Lei nº 1.846 de 12 de maio de 2015.

Coronel Barros, 25 de agosto de 2015.

  
Sênio Reinoldo Kirst  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Gelson Antônio Worst  
Assessor Financeiro